

INTERESSADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DOS CURSOS TÉCNICOS EM
ELETROMECCÂNICA, EM AUTOMOBILÍSTICA, EM REFRIGERAÇÃO
E AR CONDICIONADO, EM ELETRÔNICA, EM ELETROTÉCNICA,
EM TÊXTIL E EM VESTUÁRIO

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ

PROCESSO Nº 199/2004

*Homologado pela Portaria SECTMA nº 172 de
24/11/2005, publicada no DOE de 29/11/2005.*

PARECER CEE/PE Nº 77/2005-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 1º/11/2005

I – RELATÓRIO:

Mediante o Ofício nº 83/2004 – DET, o SENAI – Pernambuco solicita a este Colegiado renovação de autorização para funcionamento dos seguintes cursos, em diversas de suas unidades no Estado:

1. Técnico em Eletromecânica, Técnico em Automobilística e Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, com sede no Centro de Formação Profissional Manoel de Brito – Recife
2. Técnico em Eletrônica e Técnico em Eletrotécnica, com sede no Centro de Formação Profissional Joseph Turton Júnior – Recife
3. Técnico em Têxtil e Técnico em Vestuário, com sede no Centro de Tecnologia Têxtil Domício Velloso da Silveira – na cidade do Paulista
4. Qualificação de nível técnico em Mecânica de Refrigeração, com sede no Centro de Formação Profissional Adrissi Ximenes Aguiar – Cabo de Santo Agostinho e no Centro Profissional Euclides Figueiredo – Petrolina
5. Qualificação de nível técnico em Mecânica de Automóveis, com sede no Centro de Formação Profissional José Victor de Albuquerque – Caruaru e no Centro de Formação Profissional Euclides de Figueiredo – Petrolina
6. Qualificação de nível técnico em Mecânica de Manutenção de Máquinas de Manutenção, Técnico em Eletricidade Predial e Técnico em Eletricidade e Instalação Predial, com sedes no Centro de Formação Profissional Francisco Adrissi Ximenes Aguiar – Cabo de Santo Agostinho e no Centro de Formação Profissional Euclides Figueiredo – Petrolina
7. Qualificação de nível técnico em Operação de Confecção de Vestuário, com sedes no Centro de Formação Profissional José Victor de Albuquerque – Caruaru e no Centro de Tecnologia Têxtil Domício Velloso da Silveira – Paulista

8. Qualificação de nível técnico em Modelagem e Técnico em Confecção de Vestuário, com sede no Centro de Formação Profissional José Victor de Albuquerque – Caruaru.

Todos os cursos retromencionados foram autorizados a funcionar pelo Parecer CEE/PE nº 69/2000, de 29/12/2000, e publicado no DOE, na secção da SEDUC/PE, mediante Portaria nº 5.958, de 29/10/2001.

Acompanham o presente processo os seguintes documentos:

- a) planos de curso
- b) relatório da instituição sobre estrutura e funcionamento dos cursos mencionados
- c) relatório de avaliação *in loco* das condições institucionais para renovação de autorização de curso.

II – ANÁLISE:

Quanto aos planos de curso dos cursos técnicos constantes deste processo, convém destacar que mantiveram sua estrutura, sua carga horária e o funcionamento das matrizes curriculares aprovadas pelo Parecer CEE/PE nº 69/2000, de autoria da então Conselheira Maria Iêda Nogueira.

No que diz respeito ao relatório da instituição sobre a estrutura, o funcionamento e os resultados dos cursos aqui referidos, cumpre destacar os seguintes tópicos:

- a) O itinerário percorrido pelos alunos de cada curso em análise segue o modelo adotado pelo SENAI, como se pode ver no fluxograma
- b) O SENAI, em nível nacional, utiliza dois sistemas de avaliação de desempenho dos cursos de Educação Profissional o SAPES – Sistema de Avaliação Permanente dos Egressos que realiza a avaliação do desempenho do SENAI pelos alunos que concluíram seus programas de Educação Profissional, e o PRO-SIGA, que efetiva a avaliação do desempenho do SENAI pelas empresas observadoras de desempenho dos egressos da Educação Profissional, usuárias dos produtos e serviços do SENAI.

A avaliação foi dividida em três blocos, a saber: competências básicas, competências específicas e competências de gestão. E os itens avaliados foram a comunicação oral, a comunicação escrita, a compreensão de textos, os conhecimentos gerais da função, os hábitos de higiene e segurança do trabalho.

Quanto à avaliação de cada curso, adotaram-se os critérios de conteúdo e organização curricular, infra-estrutura oferecida, desempenho dos docentes, recursos didáticos utilizados, máquinas e equipamentos.

Os resultados gerais obtidos – entre os anos de 2002 e 2004 -, acima de 80% de satisfação, revelam a eficiência e eficácia dos processos e atividades empregados pelo SENAI no desenvolvimento de seus cursos de Educação Profissional.

c) No tocante ao Relatório SECTMA de Avaliação *in loco* das condições institucionais para a renovação de autorização para funcionamento de cursos de Educação Profissional, relativamente aos cursos contemplados no presente parecer, destacam-se os seguintes tópicos

I – Cursos: Técnico em Eletromecânica, Técnico em Automobilística e Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado

Sede: Centro Profissional Manoel de Brito – Recife

Avaliação Geral:

- Melhorias físicas efetivadas nas salas-de-aula, nos laboratórios, nos equipamentos técnicos e nas áreas externas, necessitando, porém de ajustes na estrutura física no que diz respeito às condições de acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, dentro do que dispõe a Lei Federal nº 10.098/2000.

A biblioteca contém acervo específico para os cursos. O atendimento ao usuário é realizado através de uma profissional capacitada. Os alunos, no entanto, salientam a necessidade de um aumento do número de computadores nesse ambiente.

A equipe pedagógica responsável pelo planejamento e pelo desenvolvimento dos cursos é qualificada e demonstra domínio sobre o que é vivenciado.

- O corpo docente é composto por profissionais com escolaridade de nível médio, técnico de nível médio, de universitários e graduados.

Observou-se, contudo, que alguns não possuem nível técnico na área, e sua graduação ou curso em andamento não é compatível com a disciplina que se encontra ensinando. Alerta-se, aqui, a necessidade de pertinência da qualificação técnica dos docentes para as áreas específicas das diversas disciplinas, para que se garantam a qualidade e a competência dos conhecimentos e práticas vivenciadas.

- A infra-estrutura geral é, pois considerada boa. Os cursos têm atendido às exigências para funcionamento.

II – Cursos: Técnico em Eletrônica e Técnico em Eletrotécnica.

Sede: Centro de Formação Profissional Joseph Turton Júnior.

Avaliação Geral:

- Necessidade de adaptação da estrutura física para cumprimento das normas técnicas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.098/2000, referentes às condições de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
- A infra-estrutura geral é boa, porém alguns aspectos técnicos e físicos dos laboratórios requerem melhor compatibilização com a proposta de curso aprovada.
- A biblioteca contém acervo específico para o curso. O atendimento ao usuário é realizado através de um profissional capacitado.
- O corpo docente é elogiado pelos alunos, embora se observe que vários professores – com escolaridade técnica de nível médio ou de graduação em andamento – não tenham formação específica para ministrar as disciplinas ou coordenar atividades com que vêm trabalhando.

- Há um competente trabalho de supervisão e coordenação desenvolvido pela equipe pedagógica da Unidade.
- A Unidade encontra-se em processo de redefinição do processo de escrituração escolar para melhoria dos processos internos. Todavia existe organização e padronização na gestão do registro ora avaliado.

III – Cursos: Técnico em Têxtil e Técnico em Vestuário

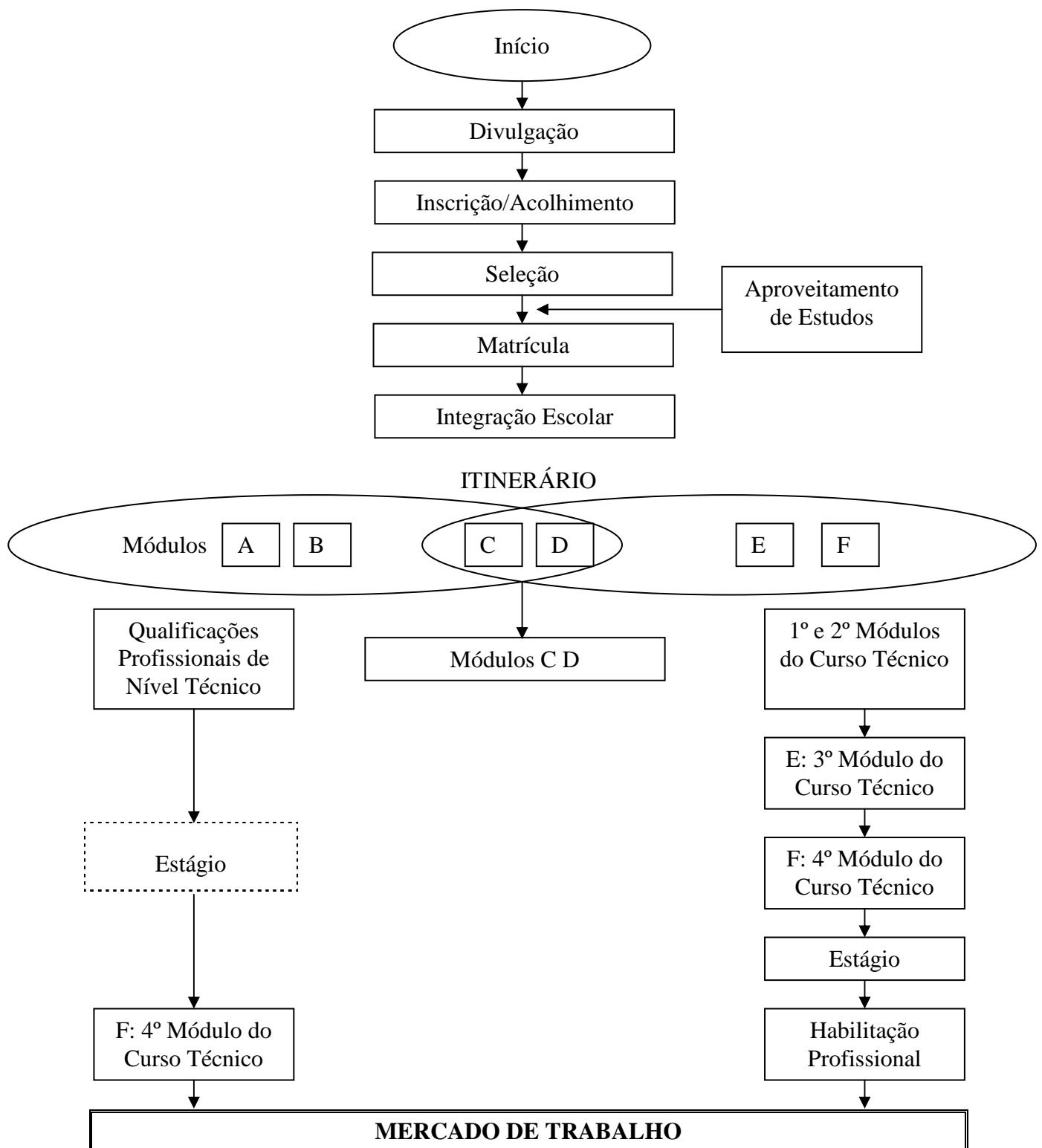
Sede: Centro de Tecnologia Têxtil Domício Velloso da Silveira – Paulista

Avaliação Geral:

- Os ambientes de aprendizagem de salas-de-aula apresentam espaço físico satisfatório. Já no quesito sanitário, a Unidade deverá proceder a reforma nos seus banheiros.
- Quanto aos laboratórios, existem nesse ambiente máquinas modernas e antigas que atendem, porém, às necessidades atuais no mercado têxtil.
- Notou-se deficiência específica nos laboratórios de acabamento têxtil e de tecelagem, propondo-se a instituição a reestruturar ambos os ambientes.
- A biblioteca tem bom acervo específico da área, necessita de melhorias em seu espaço físico e em equipamentos – computadores, sobretudo.
- Através do diário de classe, foi identificado que o plano de curso está sendo cumprido integralmente. Em relação ao corpo docente, os alunos não apresentam qualquer queixa, salientando-lhes a competência e interesse no que fazem.
- Existe eficiente comunicação entre as equipes pedagógica, docente e administrativa.
- Os alunos sugeriram a colocação de uma lombada eletrônica ou passarela em frente à portaria principal da Unidade, uma vez que os riscos de travessia da BR-101-Norte são grandes.
- A instituição deverá proceder a ajustes também em seu espaço físico para atender às condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme o que dispõe a Lei Federal nº 10.098/2000.
- Nos laboratórios específicos do Curso Técnico em Vestuário, os equipamentos são novos, com tecnologia atual e boa manutenção. A sala de modelagem está bem equipada. No entanto, o laboratório de confecção apresenta problemas de refrigeração, prejudicando o rendimento das aulas. Necessita ainda de melhor aproveitamento de suas áreas de circulação, distribuição de máquinas do processo produtivo numa seqüência lógica.
- Apesar dos reparos feitos, a Comissão de Especialistas é favorável ao funcionamento dos cursos referidos da Unidade.

Fluxograma Geral

ITINERÁRIO ARTICULADO
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL/TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO



- Os módulos assinalados serão desenvolvidos, articuladamente, por outras unidades escolar do SENAI/Pernambuco, através de programação curricular que permite adequada seqüência ao processo de aprendizagem iniciado nesta Unidade Escolar.

Cumpra-se destacar, ainda, nos relatórios enviados a este Colegiado, a referência ao Plano de Cargos e Salários, conhecido por PDP – Plano de Desenvolvimento Pessoal, implementado pelo SENAI em todas as suas unidades de Educação Profissional no território nacional.

Existe ainda um plano de capacitação docente, também implementado em todas as unidades, com desenvolvimento de atividades de capacitação pedagógica semestralmente.

Por fim, vale acrescentar um detalhe relevante. A Portaria exarada pelo Sr. Secretário da SECTMA (005 de 26/01/2005) constituiu Comissão de Especialistas da Área Profissional de Indústria apenas para os cursos deferidos nas Sedes CTP – Manoel de Brito / Recife, CTP – Joseph Turton Júnior / Recife e CETTEX – Domício Velloso da Silveira / Paulista.

Não houve, pois, no processo qualquer relatório ou menção aos demais cursos solicitados em suas respectivas sedes. Assim, esta relatoria se posiciona favoravelmente à renovação dos cursos/sede aqui devidamente avaliados, com as recomendações de melhorias várias apresentadas no corpo desta análise.

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, nosso voto é favorável à renovação de autorização para funcionamento dos cursos abaixo arrolados, em suas respectivas sedes, num período de quatro anos, a contar da aprovação deste parecer no pleno do CEE/PE.

1. Técnico em Eletromecânica, Técnico em Automobilística e Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, com sede no Centro de Formação Profissional Manoel de Brito – Recife.
2. Técnico em Eletrônica e Técnico em Eletrotécnica, com sede no Centro de Formação Profissional Joseph Turton Júnior – Recife.
3. Técnico em Têxtil e Técnico em Vestuário, com sede no Centro de Tecnologia Têxtil Domício Velloso da Silveira – Paulista.

Os demais cursos e sedes mencionados no relatório não estão contemplados por este voto. Dê-se ciência do teor do presente parecer à SECTMA, à SEDUC e aos demais interessados.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 25 de outubro de 2005.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ – Presidente e Relator

LUCILO ÁVILA PESSOA – Vice-Presidente

ARMANDO REIS VASCONCELOS

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO

JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA

MARIA EDENISE GALINDO GOMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 1º de novembro de 2005.

ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA
Presidente